

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - GAFISA S.A. de 30/11/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), referente à assembleia geral extraordinária da Gafisa S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de novembro de 2018, às 10:00, deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”).</p> <p>Para tanto, é imprescindível que o acionista preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da assembleia geral (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), observadas as seguintes orientações:</p> <p>Exercício de Voto por meio de Prestadores de Serviços</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481) deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (a “B3”). Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.</p> <p>Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, no endereço indicado abaixo:</p> <p>(i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <p>(a) Para pessoas naturais: documento de identidade com foto.</p> <p>(b) Para pessoas jurídicas: (1) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (2) documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>(c) Para Fundos de Investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 23 de novembro de 2018, inclusive. Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O presente Boletim e documentos relacionados deverão ser enviados à Avenida Nações Unidas, nº 8501, 19º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, cidade e Estado de São Paulo E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades) Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 18h</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GAFISA S.A. de 30/11/2018

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Membros indicados pela Administração

Fabio N S Mansur (Efetivo) / Thiago Fukushima (Suplente)

Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior (Efetivo) / Eliane de Jesus Santana (Suplente)

Marcelo Martins Louro (Efetivo) / Rafael Calipo Ciampone (Suplente)

1. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Membros indicados pela Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____